



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 052/2019
EXCLUSIVA PARA ME/EPP

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Taquarituba com sede na Av. Cel. João Quintino, nº 716, Centro, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVA PARA ME/EPP**, objetivando a “*Contratação de empresa especializada em serviço de apoio e monitoramento eletrônico à distância de central de alarme 24 horas, para as Secretarias e Coordenadorias Municipais pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital*”, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006 com alterações da LC 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Setor de Licitações, iniciando-se no dia **04/06/2019**, às **13:30 horas**, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - Objeto, Descrição e Especificações;*
- II - Modelo de Proposta;*
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;*
- IV - Modelo de Declaração - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;*
- V - Modelo de Procuração;*
- VI - Declaração e Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;*
- VII - Minuta de Contrato*
- VIII - Termo de Compromisso;*
- IX - Nomeação para Acompanhamento da Execução do Contrato;*
- X - Recibo de Retirada do Edital pela Internet.*

1 - DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto a “*Contratação de empresa especializada em serviço de apoio e monitoramento eletrônico à distância de central de alarme 24 horas, para as Secretarias e Coordenadorias Municipais pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital*”.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

2.1 - Somente poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que estejam enquadrados como ME ou EPP conforme Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital, salvo se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, conforme inciso II do artigo 49 do citado diploma legal.

2.2 - Será vedada a participação:

2.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

2.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

2.2.3 - De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

2.2.4 - Sob a forma de consórcio.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa correrá pelas seguintes Dotações Orçamentárias, do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba: Fonte de Recursos 01 - Recursos Próprios, na categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas, conforme quadros detalhados em anexo.

Ficha 095 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
Ficha 127 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
Ficha 134 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
Ficha 183 - 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
Ficha 198 - 02.07.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
Ficha 212 - 02.07.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura
Ficha 230 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
Ficha 280 - 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente;
Ficha 293 - 02.10.01 - Coordenadoria Municipal da Assistência Social;
Ficha 428 - 02.15.01 - Secretaria Municipal de Transportes e Compras;

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 - Os licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

4.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

4.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.2.4 - **Tratando-se de pessoa física**, será necessária somente a apresentação de documentos de identidade que contenha foto e o CPF.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, pois serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

4.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.5.1 - A ausência de representante, ausência da documentação citada no item 4.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

4.6 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

4.6.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **Anexo III** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

4.6.2 – **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte:** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação deverão comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada e ANEXO VI.**

4.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - 'PROPOSTA DE PREÇO'

5.1 - **O ANEXO II** - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

5.2 - Deverão estar consignados na proposta, além das especificações do **Anexo II**, previsto no subitem 5.1 acima:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do descritivo - Anexo I deste Edital, obrigada a participação em todos os subitens que compõem este anexo;
- d) preço em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- f) **NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a rerepresentará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame.**
- g) **JUNTAR NA PROPOSTA O ANEXO VIII (TERMO DE COMPROMISSO).**

5.3 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 040/2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

6.1.1.2- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.3- Os documentos relacionados no item 6.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade;**

6.1.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.3.2- Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda;

6.1.2.3.3 - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal, com validade;

6.1.2.4- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, com validade;

6.1.2.5- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

6.1.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação. (www.tst.gov.br).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.1.4- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

6.1.4.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços cotados;

6.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV**;

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço do Item (valor mensal).

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)** aplicável inclusive



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do Item.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 15 dias após o empenho da Nota Fiscal.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - O pagamento será feito mediante cheque nominal a empresa vencedora do certame.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO VII** do presente Edital.

10.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Paço Municipal de Taquarituba, para assinar o termo de contrato.

10.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11 - DA VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO E ENTREGA:

11.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2- O serviço objeto desta licitação deverá ser iniciado imediatamente após assinatura do termo contratual.

11.3 - A empresa CONTRATADA se obriga a executar a prestação de serviços nos moldes solicitados pelo Edital e do Contrato, bem como na proposta vencedora.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do município de Taquarituba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13 - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

13.1 – Será aplicado a esta licitação o constante dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 com alterações da LC 147/2014.

13.1.2- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

13.1.3- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput);

13.1.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

13.1.5- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

13.1.6- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

13.1.6.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º).

13.1.6.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I).

13.1.6.3- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º).

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - O resultado do presente certame será divulgado em jornal de Circulação na Região.

14.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

15.2 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos ou informações poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, Departamento de Licitação, na Av. Gov. Mario Covas n°



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

1915 - Novo Centro, Taquarituba/SP, CEP: 18.740-000 de 2ª. a 6ª. feira, das 08:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou poderão ser solicitados por e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br ou no site www.taquarituba.sp.gov.br

Taquarituba, 17 de maio de 2019.

*Walber de Oliveira
Secretário Municipal de Transportes e Compras*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO – I OBJETO, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - PROCESSO ADM. LIC. Nº 052/2019

1 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

- a) Promoção de monitoramento à distância do sistema de alarme eletrônico, por meio de sua central de controle e monitoração e linha telefônica já instalada e em funcionamento;
- b) Deslocamento de equipe tático móvel até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme sempre que o mesmo for acionado, a fim de verificar as causas do disparo, tomando as providências que julgar cabíveis;
- c) Quando do recebimento de informação de violação, encaminhar imediatamente viatura até o local, com pessoal devidamente treinado e habilitado a prestar atendimento;
- d) Se constatada violação do imóvel, acionar simultaneamente os responsáveis e a Polícia. Em caso de não localização dos responsáveis, alocar um vigilante no local até a resolução do problema;
- e) Caso o sistema eletrônico seja danificado em virtude da tentativa de violação e não funcione, alocar um vigilante armado com escopo de proteger o local até que seja concretizado o reparo do sistema;
- f) Fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema de alarme periodicamente ou, sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do Contratante;
- g) Fornecer relatório circunstanciado, compreendendo todos os dados necessários, na hipótese de violação das dependências do Contratante, durante o período em que o sistema de alarme esteja acionado.

2 - RELAÇÃO DOS LOCAIS PARA MONITORAMENTO DE ALARME

COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01	Coordenadoria Municipal da Saúde Endereço: Av. 09 de Julho nº 45 - Centro
02	USB Vila São Vicente: ESF Wilson Gonçalves Martins Endereço: Rua Tejupá nº 140 - Vila São Vicente
03	USB Novo Centro: ESF Joana Calixto de Souza Endereço: Avenida Dr. Mario Covas nº 125
04	USB Parque São Roque: ESF Gino Chamorro Endereço: Rua José Boaventura Leitão nº 34
05	USB Santa Virgínia: ESF Juca Penna Endereço: Rua Vereador Rubens Bueno nº 59
06	Centro de Terapia Pio Penna Endereço: Rua Doutor Campos Sales nº 186



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

07	Farmácia Municipal Endereço: Rua Quintino Bocaiuva
COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
08	Coordenadoria Municipal da Educação Endereço: Rua São Benedito nº 366 - Centro
09	E. M. Prof.ª Bernadete de Lourdes Gomes Cláudio Endereço: Rua Joel Gomes nº 06 – Novo Centro
10	E. M. Prof.ª Virgínia O. M. Moraes Endereço: Rua Manoel Joaquim Mendes nº 471 – Vila Mendes
11	E. M. Prof.ª Julieta Trindade Evangelista Endereço: Avenida Cel. João Quintino nº 513 – Centro
12	E. M. Prof.ª Maria de Lourdes Medeiros Rolim Endereço: Rua Ângelo de Oliveira nº 534 – Vila Santa Rita
13	E. M. Prof.ª Maria Esther Di Paschoal Endereço: Rua Acácio Gomes nº 877 – Bairro Pedro Barra
14	E. M. Prof.ª Célia de Castilho Ferreira Endereço: Bairro dos Aleixos
15	E. M. RURAL Prof.ª Benedita Maria do Rosário Sales Endereço: Bairro Barreiro
16	E. M. E. I. Vila São Vicente Endereço: Rua Roque de Almeida Lolico s/nº - Vila Amélia
17	E. M. E. I. Prof.ª Áurea Lamarca Endereço: Rua Manoel Roberto nº 235 – Vila Ouro Branco
18	E. M. E. I. Prof.ª Jacyra Lopes Rodrigues Endereço: Rua Olimpio Gomes de Camargo nº 40 – Vila St. Rita
19	E. M. E. I. Parque São Roque Endereço: Rua Pedro Sia nº 33 - Parque São Roque
COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL	
20	Coordenadoria Municipal da Ação Social Endereço: Avenida João Osvaldo Leiva nº 400 – Novo Centro
21	Projeto Criança Esperança – Novo Centro Endereço: Avenida João Osvaldo Leiva nº 346 – Novo Centro
22	C.R.A.S. – 13 de Maio Endereço: Rua 13 de Maio nº 560 – Centro
23	C.R.A.S. – Parque São Roque Endereço: Rua Waldomiro Rodrigues nº 233 – Parque São Roque
24	Núcleo de Apoio – Vila São Vicente Endereço: Rua Fartura nº 215 – Vila São Vicente
25	Conselho Tutelar Endereço: Mal. Deodoro da Fonseca nº 393 – Centro
26	Centro de Geração de Renda Endereço: Avenida Dr. Mario Covas nº 1.140 – Novo Centro
COORDENADORIA MUNICIPAL DA CULTURA	
27	Teatro Municipal Parque Lourenço Custódio – Centro
28	Biblioteca Municipal Endereço: Rua Mal. Floriano Peixoto nº 1.294 – Centro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
29	Coordenadoria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo Endereço: Praça João Clímaco de Oliveira s/nº – Centro
COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
30	Coordenadoria Mun. da Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento Endereço: Avenida João Osvaldo Leiva nº 335 – Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E COMPRAS	
31	Almoxarifado Municipal Endereço: Avenida Dorival Dognani nº 1283 – Distrito Industrial

Obs.: Todos os locais contam com aparelho de alarme no sistema GPRS.

- Com base em cotações de preços juntadas aos autos, o valor médio mensal unitário é de R\$ 88,33 (oitenta e oito reais e trinta e três centavos), totalizando no mês o valor de R\$ 2.738,23 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) e no período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 32.858,76 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Taquarituba, 17 de maio de 2019

*Walber de Oliveira
Secretario Municipal de Transportes e Compras*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO – II MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 052/2019

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviço de apoio e monitoramento eletrônico à distância de central de alarme 24 horas, para as Secretarias e Coordenadorias Municipais pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital”.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	31	Mensalidade	Serviço de monitoramento eletrônico de alarme, conforme especificações do Anexo I do Edital.	XXXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXX

Prazo de Validade da Proposta ___XX___ dias - (mínimo 60 dias)

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a rerepresentará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame.

_____, ___ de _____ de 2019.

XXXXX
Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

NOTA I: Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no Item 5 - **PROPOSTA DE PREÇO** - do Edital.

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO III - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 039/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2019.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

**Obs: Redigir em papel timbrado da Licitante.
O anexo deve ser estar fora dos envelopes e ser entregue ao pregoeiro.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IV - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019.

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2019

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019.

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,; -----

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019, da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2019

Outorgante (carimbo)

NOTA: Reconhecer firma.

Obs: Redigir em papel timbrado da Licitante.

O anexo deve ser estar fora dos envelopes e ser entregue ao pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

PROCESSO ADM. LICITATORIO Nº 052/2019

A _____xxxxxxx__, inscrita no CNPJ sob o nº _____xxxxxxxxx, com sede _____xxxxxxxxx__, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____xxxxxxxxx__, portador(a) do RG nº _____xxxxxxxxx__ CPF _____xxxxxxxxx__, DECLARO, sob as penas da lei, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

_____, ____ de _____ de 2019

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

(carimbo)

Obs: Redigir em papel timbrado da Licitante.

O anexo deve ser estar fora dos envelopes e ser entregue ao pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019

PROC. ADM. LICITATÓRIO N° 052/2019

CONTRATO N° ___/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA E A EMPRESA -----.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, com sede na Rua, nº, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº, inscrito no CPF nº, e a empresa, com sede na Rua, nº, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2019, Processo Adm. Lic. 052/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 com alterações posteriores, e, no que couber, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

1.1 A prestação dos serviços licitados obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial nº 039/2019 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato:

Edital de Pregão Presencial nº 039/2019 com todos os seus Anexos.

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a *“Contratação de empresa especializada em serviço de apoio e monitoramento eletrônico à distância de central de alarme 24 horas, para as Secretarias e Coordenadorias*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Municipais pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital”, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 039/2019 e conforme proposta comercial da empresa contratada.

2.2 - RELAÇÃO DOS LOCAIS PARA MONITORAMENTO DE ALARME:

COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01	Coordenadoria Municipal da Saúde Endereço: Av. 09 de Julho nº 45 - Centro
02	USB Vila São Vicente: ESF Wilson Gonçalves Martins Endereço: Rua Tejupá nº 140 - Vila São Vicente
03	USB Novo Centro: ESF Joana Calixto de Souza Endereço: Avenida Dr. Mario Covas nº 125
04	USB Parque São Roque: ESF Gino Chamorro Endereço: Rua José Boaventura Leitão nº 34
05	USB Santa Virgínia: ESF Juca Penna Endereço: Rua Vereador Rubens Bueno nº 59
06	Centro de Terapia Pio Penna Endereço: Rua Doutor Campos Sales nº 186
07	Farmácia Municipal Endereço: Rua Quintino Bocaiuva
COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
08	Coordenadoria Municipal da Educação Endereço: Rua São Benedito nº 366 - Centro
09	E. M. Prof.ª Bernadete de Lourdes Gomes Cláudio Endereço: Rua Joel Gomes nº 06 – Novo Centro
10	E. M. Prof.ª Virgínia O. M. Moraes Endereço: Rua Manoel Joaquim Mendes nº 471 – Vila Mendes
11	E. M. Prof.ª Julieta Trindade Evangelista Endereço: Avenida Cel. João Quintino nº 513 – Centro
12	E. M. Prof.ª Maria de Lourdes Medeiros Rolim Endereço: Rua Ângelo de Oliveira nº 534 – Vila Santa Rita
13	E. M. Prof.ª Maria Esther Di Paschoal Endereço: Rua Acácio Gomes nº 877 – Bairro Pedro Barra
14	E. M. Prof.ª Célia de Castilho Ferreira Endereço: Bairro dos Aleixos
15	E. M. RURAL Prof.ª Benedita Maria do Rosário Sales Endereço: Bairro Barreiro
16	E. M. E. I. Vila São Vicente Endereço: Rua Roque de Almeida Lolico s/nº - Vila Amélia
17	E. M. E. I. Prof.ª Áurea Lamarca Endereço: Rua Manoel Roberto nº 235 – Vila Ouro Branco
18	E. M. E. I. Prof.ª Jacyra Lopes Rodrigues Endereço: Rua Olimpio Gomes de Camargo nº 40 – Vila St. Rita
19	E. M. E. I. Parque São Roque Endereço: Rua Pedro Sia nº 33 - Parque São Roque
COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

20	Coordenadoria Municipal da Ação Social Endereço: Avenida João Osvaldo Leiva nº 400 – Novo Centro
21	Projeto Criança Esperança – Novo Centro Endereço: Avenida João Osvaldo Leiva nº 346 – Novo Centro
22	C.R.A.S. – 13 de Maio Endereço: Rua 13 de Maio nº 560 – Centro
23	C.R.A.S. – Parque São Roque Endereço: Rua Waldomiro Rodrigues nº 233 – Parque São Roque
24	Núcleo de Apoio – Vila São Vicente Endereço: Rua Fartura nº 215 – Vila São Vicente
25	Conselho Tutelar Endereço: Mal. Deodoro da Fonseca nº 393 – Centro
26	Centro de Geração de Renda Endereço: Avenida Dr. Mario Covas nº 1.140 – Novo Centro
COORDENADORIA MUNICIPAL DA CULTURA	
27	Teatro Municipal Parque Lourenço Custódio – Centro
28	Biblioteca Municipal Endereço: Rua Mal. Floriano Peixoto nº 1.294 – Centro
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
29	Coordenadoria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo Endereço: Praça João Clímaco de Oliveira s/nº – Centro
COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
30	Coordenadoria Mun. da Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento Endereço: Avenida João Osvaldo Leiva nº 335 – Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E COMPRAS	
31	Almoxarifado Municipal Endereço: Avenida Dorival Dognani nº 1283 – Distrito Industrial

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Este ajuste terá vigência de 12 (doze) meses, de ---/---/---- até ---/---/----, podendo ser prorrogado à critério desta Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Cabe à Contratada:

4.1.1 Promover o monitoramento à distância do sistema de alarme eletrônico, por meio de sua central de controle e monitoração;

4.1.2 Deslocar equipe de técnico móvel até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme sempre que o mesmo for acionado, a fim de verificar as causas do disparo, tomando as providências que julgar cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- 4.1.3 Quando receber a informação de violação, encaminhar imediatamente viatura até o local, com pessoal devidamente treinado e habilitado a prestar atendimento;
- 4.1.4 Se constatada violação do imóvel, acionar simultaneamente os responsáveis e a Polícia. Em caso de não localização dos responsáveis, alocar um vigilante no local até a resolução do problema;
- 4.1.5 Caso o sistema eletrônico seja danificado em virtude da tentativa de violação e não funcione, alocar um vigilante armado com escopo de proteger o local até que seja concretizado o reparo do sistema;
- 4.1.6 Fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema de alarme sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação por escrito do Contratante; e,
- 4.1.7 Fornecer relatório circunstanciado, compreendendo todos os dados necessários, na hipótese de violação das dependências do Contratante, durante o período em que o sistema de alarme esteja acionado.

4.2 Cabe ao Contratante:

- 4.2.1 Ligar o sistema de alarme eletrônico, visando seu acionamento, bem como desligá-lo na oportunidade própria;
- 4.2.2 Zelar pela conservação do sistema de alarme eletrônico instalado;
- 4.2.3 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer dano, falha, defeito ou irregularidade que venha a constatar no equipamento ou em sua instalação;
- 4.2.4 Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento as linhas telefônicas referidas na cláusula primeira;
- 4.2.5 Arcar com o pagamento das despesas oriundas do conserto do sistema de alarme eletrônico em casos de danos mecânicos ou físicos comprovadamente causados pelos seus servidores ou terceiros que freqüentem o local; e,

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O valor dos serviços é fixado em R\$ (.....) por local de atendimento, perfazendo o valor mensal em R\$ (.....) e valor total para o período de 12 (doze) meses em R\$ (.....).
- 5.2 O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Prefeitura Municipal, à vista, até o 15º (décimo quinto) dia útil, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento da mercadoria, atestada no setor competente e empenhada no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.
- 5.3 Em conformidade com o protocolo ICMS nº 42 de 03/07/2009, as Notas Fiscais deverão estar adequadas ao modelo 55 (NF-e).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

5.4 O pagamento dos serviços objeto da presente licitação somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com o INSS, o FGTS, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa.

5.5 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, ao valor dos mesmos será acrescido à taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

5.6 A CONTRATADA poderá negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária, permitindo-se cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

5.7 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao serviço prestado, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias, Fonte de Recursos 01 - Recursos Próprios, na categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas, conforme quadros detalhados em anexo.

Ficha 095 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
Ficha 127 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
Ficha 134 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
Ficha 183 - 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
Ficha 198 - 02.07.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
Ficha 212 - 02.07.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura
Ficha 230 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
Ficha 280 - 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente;
Ficha 293 - 02.10.01 - Coordenadoria Municipal da Assistência Social;
Ficha 428 - 02.15.01 - Secretaria Municipal de Transportes e Compras;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

7.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

7.1.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

7.1.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

7.1.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

7.1.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará ao **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo único: Fica a critério do **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato ou aplicar a multa de que trata o inciso II da cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A **CONTRATANTE** fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do Contrato.

10.2 Para o que dispõe o item 10.1 a Administração designará um representante especialmente para este fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93) desde já indicado o Sr. Marcos Rogério da Silva, CPF. 286.178.398-21- Eletricista/Encanador.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/06, de 06 de abril de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

13.1 Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

14.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

XXXX - SP.....de.....de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, com sede na cidade de _____ Estado de _____, Rua _____, nº _____, bairro _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) _____, RG: _____, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na minuta de contrato, que fazem parte do **Pregão Presencial nº 039/2019 – (Contratação de empresa especializada em serviço de apoio e monitoramento eletrônico à distância de central de alarme 24 horas)**. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa _____, assume ainda o compromisso realizar os serviços, objeto da presente Licitação de acordo com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

Assinatura do responsável

Carimbo com CNPJ

_____, de _____ de _____

Local e data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IX

NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 039/2019

O Secretaria Municipal de Transportes e Compras do município de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 052/2019, para “*Contratação de empresa especializada em serviço de apoio e monitoramento eletrônico à distância de central de alarme 24 horas, para as Secretarias e Coordenadorias Municipais pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital*”.

Sr. Marcos Rogério da Silva, CPF. 286.178.398-21- Eletricista/Encanador

Artigo 2º Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

Taquarituba, 17 de maio de 2019.

Walber de Oliveira
Secretario Municipal de Transportes e Compras

CIENTE:

Sr. Marcos Rogério da Silva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 039/2019
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO n° 052/2019

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone/Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.taquarituba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

